

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA

EDITAL Nº 001/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS – UNIFEB**, inscrita no CNPJ nº 44.776.805/0001-05 com sede à Avenida Professor Roberto Frade Monte, nº 389, Bairro Aeroporto, Barretos/SP, em cumprimento ao disposto na **Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5)**, aprovada pela Portaria MTP nº 422/2021, com as alterações promovidas pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022, torna pública a abertura das inscrições para candidatos aos cargos de representantes dos empregados na **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA**, para o mandato **2026/2027**.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da **Norma Regulamentadora nº 4 (NR-4)**, que dispõe sobre os Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, o **Anexo I** estabelece a relação entre a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e o respectivo Grau de Risco.

A Fundação Educacional de Barretos possui como atividade econômica principal o **CNAE 85.31-7-00 – Educação Superior – Graduação**, classificado como **Grau de Risco 2 (GR-2)**.

Considerando que a Instituição possui **287 empregados**, enquadra-se na faixa de **141 a 300 empregados**, prevista no **Quadro I da NR-5**, devendo constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio composta por:

a) Representantes dos empregados

- 03 (três) membros titulares
- 02 (dois) membros suplentes

b) Representantes do empregador

- 03 (três) membros titulares
- 02 (dois) membros suplentes

Os representantes dos empregados serão escolhidos mediante eleição direta e secreta.

Os representantes do empregador serão posteriormente designados pela Reitoria da Fundação.

Após a constituição da Comissão, o empregador designará o Presidente da CIPA dentre seus representantes, sendo o Vice-Presidente escolhido dentre os representantes eleitos pelos empregados, conforme estabelece a NR-5.

2. DA FINALIDADE DA CIPA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA tem por finalidade a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, promovendo a preservação da vida, da saúde e da integridade física e mental dos trabalhadores, bem como a promoção de ambiente laboral seguro e saudável.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA CIPA

Nos termos do item **5.3.1 da NR-5**, compete à CIPA:

- I – acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos, bem como a adoção das medidas de prevenção implementadas pela organização;
- II – registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com a NR-01, mediante mapa de riscos ou outra técnica ou ferramenta apropriada, com assessoria do SESMT, quando houver;
- III – verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos à segurança e à saúde dos trabalhadores;
- IV – elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite ações preventivas em segurança e saúde no trabalho;
- V – participar do desenvolvimento e da implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- VI – acompanhar a análise dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, propondo medidas corretivas e preventivas;
- VII – requisitar à Fundação informações relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, inclusive Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT), observados o sigilo médico e a proteção dos dados pessoais;
- VIII – propor ao SESMT ou à Reitoria da Fundação a análise das condições de trabalho que possam representar risco grave e iminente à segurança e à saúde dos trabalhadores, sugerindo, quando necessário, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas;
- IX – promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, quando houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
- X – incluir em suas atividades e práticas ações voltadas à prevenção e ao combate ao assédio sexual e às demais formas de violência no ambiente de trabalho.

4. DAS INSCRIÇÕES

Poderão candidatar-se todos os empregados da Fundação Educacional de Barretos que possuam vínculo empregatício ativo na data da inscrição.

O período de inscrição será de **04/08/2026 a 19/08/2026**, observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, conforme determina a NR-5.

O local de inscrições é o Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

A inscrição será realizada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição de Candidato, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos e ao candidato será entregue comprovante de inscrição.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

A divulgação dos inscritos será realizado no dia **31/08/2026** e afixada no mural do Registro de Ponto para ampla divulgação.

6. DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada no dia **04/09/2026**, das 8h às 20h, nas dependências da Biblioteca da Fundação Educacional de Barretos.

A votação será direta, secreta, individual e facultada a todos os empregados da Instituição, com comprovação mediante assinatura de lista de presença.

7. DA APURAÇÃO

Encerrada a votação, será realizada imediatamente a apuração dos votos.

Serão considerados eleitos:

- os **03 (três)** candidatos mais votados como membros titulares;
- os **02 (dois)** candidatos subsequentes como membros suplentes.

Será lavrada Ata de Eleição contendo o número de eleitores, votos válidos, votos nulos, votos em branco e o resultado final.

8. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO EMPREGADOR

Após a homologação do resultado da eleição, a Reitoria da Fundação indicará os representantes do empregador, observando o dimensionamento previsto na NR-5.

9. DO TREINAMENTO

A Fundação Educacional de Barretos promoverá treinamento específico em conformidade com a **NR-5**, destinado aos representantes nomeados pelo empregador e aos membros eleitos da CIPA, titulares e suplentes, **antes da posse**, observando a carga horária e o conteúdo mínimo estabelecidos na legislação vigente.

8. DO MANDATO

O mandato dos membros eleitos da CIPA será de **01 (um) ano**, sendo permitida **uma reeleição**, nos termos da NR-5.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições da Norma Regulamentadora nº 5 e demais normas aplicáveis.

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	04/08/2026
Período de inscrições	04/08 a 19/08/2026
Divulgação dos candidatos	31/08/2026
Eleição	04/09/2026
Apuração	04/09/2026
Divulgação do resultado	08/09/2026
Indicação dos representantes do empregador	08//09/2026
Treinamento dos membros	10/09/2026
Posse da CIPA	14/09/2026